



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

Tiradentes do Sul, 25 de Abril de 2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANSELMO JOSÉ FELLER, Prefeito Municipal em Exercício de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar em caráter temporária Excepcional Interesse Público, 01 (um) Farmacêutico(a), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

§1º A contratação de que trata o *caput* deste artigo objetivam atender a demanda junto a farmácia local da Secretaria de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com remuneração mensal de R\$ **1.690,30** (Hum Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Trinta Centavos), podendo ainda a referida contratação, de acordo com a necessidade, ser realizada com ampliação da carga horária em até mais 20 (vinte) horas semanais e vencimento proporcional.

§2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§3º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 2º As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a ser desenvolvido, e os requisitos para o provimento, estão contidos na lei nº 716/2013.

Art. 3º A Contratação será precedida, seguindo a ordem de classificação do concurso público, edital nº 001/2014, caso nenhum candidato se habilitar, será realizado processo seletivo simplificado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 25 dias de abril de 2018.

ANSELMO JOSÉ FELLER
Prefeito Municipal em Exercício



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2018

Após cumprimentá-los, quero expor os motivos que me levam a encaminhar-lhes o projeto de lei, que tem por finalidade autorizar a contratação temporária e emergencial de um(a) farmacêutico (a).

Encaminhamos para trâmite, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a contratação de um Farmacêutico, que terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as mesmas atribuições dos profissionais integrantes do Quadro de Servidores Efetivos, atuando, respectivamente junto a Unidade Básica de Saúde, na Farmácia Básica do Município.

A assistência farmacêutica é parte integrante na saúde pública, seu processo de construção, implementação, suas interações e relações são voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Torna-se de grande relevância a assistência farmacêutica na aquisição e dispensação de medicamentos, assim como, do conhecimento da lista de medicamentos essenciais, assim como entrega efetiva de medicamentos.

A contratação de Farmacêutico é necessária para o cumprimento às exigências da Lei Federal n.º 13.021/2014, que torna obrigatória a presença de profissional na farmácia local, em decorrência da licença gestante e férias da titular que ocorrerá ainda no mês de maio/2018.

Os potenciais contratados serão recrutados, observando a sequência da lista de classificação do concurso público vigente – Edital 001/2014, caso nenhum candidato se habilite, será realizado processo seletivo simplificado.

Tiradentes do Sul, 25 de Abril de 2017.

ANSELMO JOSÉ FELLER
Prefeito Municipal em Exercício

Ofício Nº 106/2018

Tiradentes do Sul-RS, 25 de Abril de 2018.



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Senhora Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-la Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, remeto a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 007/2018 que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Segue em anexo o Projeto de Lei e Dotação orçamentária.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Anselmo José Feller
Prefeito Municipal em Exercício

Exma. Senhora.

MARLISE ROSANE TRAESEL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231